

EDITAL Nº 45/2024 – REITORIA, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Convoca os corpos docente, discente e técnico administrativo para a Consulta à Comunidade universitária, vinculada a cada Unidade acadêmica, visando a elaboração da lista tríplice para a escolha de Diretores e Vice-Diretores de Centros e Faculdades da Universidade Estadual do Ceará para o quadriênio 2024–2028 e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, considerando a Resolução nº 1605/2020-Consu, de 26 de agosto de 2020, que estabelece normas à comunidade universitária, objetivando a elaboração da lista tríplice para escolha de Diretores e Vice-Diretores de Centros e Faculdades da Universidade Estadual do Ceará, **TORNA PÚBLICO** o seguinte:

1. Ficam convocados os corpos docente, discente e servidores técnico-administrativos do sistema FUNECE/UECE para participarem da Consulta prévia, da qual resultará o percentual de votação de cada candidato a Diretor e Vice-Diretor neste processo eleitoral, a seguir nominados:
 - CCS – Centro de Ciências da Saúde
 - CCT – Centro de Ciências e Tecnologia
 - CH – Centro de Humanidades
 - CESA – Centro de Estudos Sociais Aplicados
 - CED – Centro de Educação
 - FAVET – Faculdade de Veterinária
 - CECITEC – Centro de Educação, Ciências e Tecnologia
 - FACEDI – Faculdade de Educação de Itapipoca
 - FAEC – Faculdade de Educação de Crateús
 - FAFIDAM – Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos
 - FECLESC – Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central
 - FECLI – Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu
2. Considerando as condições de elegibilidade disciplinadas no Artigo 3º da Resolução nº 1605/2022 e considerando, ainda, que na atual estrutura de cargos da UECE não foram criados os Cargos de Diretores de Centros/Faculdades para a Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Litoral Leste-FECIL, Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Sertão de Canindé-FECISC e Faculdade de Ciências da Saúde do Sertão Central-FACISC, não serão realizadas as Consultas eleitorais de que trata o presente Edital nessas Unidades Acadêmicas.
3. A Consulta eleitoral será coordenada pela Comissão Eleitoral, a ser designada pelo Reitor da Uece, a qual será responsável pela coordenação do processo de consulta e diligenciará todos os trâmites operacionais inerentes ao processo.
4. Serão nomeadas, pelo Reitor da UECE, uma Comissão Recursal Especial, cuja atribuição residirá na apreciação e no julgamento dos recursos eventualmente impetrados e, que uma Comissão Técnica de Auditoria de Sistemas, que fará o acompanhamento, auditoria e validação das fases do processo eleitoral.
5. A Consulta eleitoral será remota utilizando o sistema Helios Voting, com acesso exclusivo por meio das informações encaminhadas através do e-mail institucional, não sendo admitidos votos por e-mail ou qualquer outro meio diverso.

6. Somente poderão votar pelo sistema Helios Voting os eleitores que estiverem nas listas definitivas de eleitores aptos a votar publicadas pela Comissão Eleitoral conforme cronograma de eventos (Anexo Único deste Edital).
7. Não será permitida a inclusão de eleitores após o período de interposição de recurso administrativo referente a contestação e/ou impugnação do conteúdo das listas prévias de eleitores aptos a votar conforme cronograma de eventos. Não haverá voto em separado.
8. Os votantes/eleitores e as condições de impedimento para votar na presente consulta eleitoral estão disciplinados nos artigos 14 e 15 da Resolução 1605/2020-Consu.
9. Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro ou Faculdade, os professores integrantes da Carreira de Magistério Superior da UECE que estejam no efetivo exercício de suas funções, desde que aprovado seu estágio probatório por resolução expedida pelo CONSU, em atenção às disposições do artigo 27 parágrafo 6º, combinado com o artigo 68, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Ceará.
10. As inscrições para a Consulta para Diretor e Vice-Diretor de Centro ou Faculdade, estarão abertas no período **das 8 horas do dia 09 de setembro de 2024 até as 17 horas do dia 13 de setembro de 2024** e deverão ser requeridas em formulário padronizado, via Google Forms, disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/Hi6uuc9jTJcxurub6>
11. O formulário de inscrição deverá ser acessado e preenchido exclusivamente por meio do e-mail institucional, anexando em campo próprio a certidão individual, expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas/DEGEP da Funece, constando a situação funcional atualizada do candidato. A data de expedição da certidão individual emitida pelo DEGEP deve ser compreendida entre a data de publicação do edital até o último dia de inscrição.
12. A inscrição de cada chapa deverá ser solicitada conjuntamente pelos candidatos a Diretor e seu vice-Diretor vinculado. Assim, cada chapa deverá realizar o preenchimento completo de apenas um formulário.
13. Após o preenchimento e envio do formulário de inscrição, o candidato receberá recibo de resposta automática comprovando a solicitação de inscrição.
14. A consulta eleitoral será realizada no **dia 30 de outubro de 2024**, no horário corrido das 08 às 18 horas.
15. O eleitor receberá, no prazo de até 1 hora antes do início da eleição, em seu e-mail institucional (@uece.br ou @aluno.uece.br), as credenciais de acesso para sua cabine de votação (endereço de URL da cédula eleitoral) bem como login e senha individual e com finalidade específica para essa eleição.
 - 15.1. Caso não receba em seu e-mail institucional as informações para acesso e votação dentro do prazo estabelecido, o eleitor deverá entrar em contato por telefone, com a Comissão Eleitoral até o horário limite do início da votação.
16. O Eleitor é responsável por seu próprio e-mail institucional, devendo ter ciência de sua senha e ter acesso ao e-mail para verificação do recebimento contendo as informações necessárias para a votação.
17. O exercício do voto é pessoal e intransferível, devendo ser exercido exclusivamente pelo(a) eleitor(a). O fornecimento de senha ou outra informação de acesso ao sistema eleitoral para efeito de realização do voto é considerado ilegal. Os atos que importem em cessão indevida de senha não anularão os votos computados, e o(a) autor(a) do ilícito responderá civil e criminalmente por seus atos.
18. O(a) eleitor(a) deve adotar todas as medidas necessárias para a segurança da senha e outras informações de acesso ao sistema eleitoral.
19. Será disponibilizado no site www.uece.br/eleicoes um tutorial autoexplicativo da votação pelo sistema Helios Voting, bem como uma lista de FAQ (perguntas frequentes) como formas de suporte ao eleitor.

20. Durante todo o período de votação, uma equipe de apoio estará disponível pelos telefones (85) 3101-9710 e (85) 3101-9711 para eventuais esclarecimentos de dúvidas sobre o acesso ao sistema Helios Voting.
21. Todos os recursos previstos na Resolução Nº 1605/2020-CONSU, de 26/08/2020, cujos prazos estão estabelecidos no Cronograma de Eventos da Consulta eleitoral, Anexo Único deste Edital, deverão ser interpostos com envio para o email comissaoeleitoral@uece.br até as 17 horas do último dia do prazo.
22. Nos casos de empate serão adotados os seguintes critérios, subsequentemente:
 - 22.1. Maior tempo de serviço na UECE.
 - 22.2. Maior idade.
23. Encerrada a apuração dos votos e não restando nenhum recurso de apreciação pendente, a Comissão Eleitoral remeterá ao Reitor, o Relatório Final da Consulta Eleitoral, consignando os quantitativos de votos e os percentuais de cada candidato, bem como a lista tríplice resultante.
24. Na hipótese de o Resultado não contemplar o número de 03 (três) candidatos, o Reitor encaminhará solicitação ao Conselho Universitário, a lista para fins de homologação.
25. Este Edital, a Resolução Nº 1605/2020-CONSU, de 26/08/2020, que regulamenta a consulta eleitoral, e demais informações referentes ao processo eleitoral estarão disponíveis no endereço eletrônico da Consulta eleitoral (www.uece.br/eleicoes).
26. A Comissão eleitoral poderá exarar instruções, portaria, comunicados e demais instrumentos normativos complementares à Resolução 1605-CONSU, de 26/08/2020 e ao presente Edital, que, por ventura, sejam necessários à execução da Consulta eleitoral.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de setembro de 2024.

Prof. Me. Hidelbrando Soares dos Santos

Reitor da Uece

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 45/2024 – REITORIA, DE 03/09/2024

Cronograma de Eventos da Consulta eleitoral para Diretores e Vice-Diretores dos Centros e Faculdades da Universidade Estadual do Ceará para o quadriênio 2024–2028.

Item	Descrição do Evento	Data
1.	Inscrição dos candidatos para composição das chapas das candidaturas para Consulta eleitoral para Diretores e Vice-Diretores dos Centros e Faculdades da Universidade Estadual do Ceará, por meio de formulário padronizado.	09 a 13/09/2024
2.	Resultado dos pedidos de registro das chapas, divulgado no endereço eletrônico da Comissão Eleitoral (www.uece.br/eleicoes).	16/09/2024
3.	Prazo para interposição de recurso administrativo referente a indeferimento de registro de chapa. Os recursos devem ser interpostos com envio para o email comissaoeleitoral@uece.br até 23:59 min do último dia do prazo.	17/09/2024
4.	Período para apresentação de candidato substituto para composição de chapa, nos casos de indeferimento da candidatura de um dos componentes de chapa	18/09/2024
5.	Resultado Definitivo (após recursos) dos pedidos de registro das chapas, divulgado no endereço eletrônico da Comissão Eleitoral (www.uece.br/eleicoes).	19/09/2024
6.	Sorteio público, por meio de plataforma virtual, para definir a ordem das chapas nas cédulas eleitorais.	20/09/2024
7.	Prazo para DEGEP, DEG/PROGRAD e PROPGPQ enviar informações sobre os votantes que irão compor a lista de eleitores aptos a votar	04/10/2024
8.	Divulgação das listas prévias de eleitores aptos a votar	16/10/2024
9.	Período para interposição de recurso administrativo referente a contestação e/ou impugnação do conteúdo da lista de eleitores aptos a votar. Os recursos devem ser interpostos com envio para o email comissaoeleitoral@uece.br até 23:59 min do último dia do prazo.	17 e 18/10/2024
10.	Divulgação das listas definitivas de eleitores aptos a votar, após recursos.	23/10/2024
11.	Consulta eleitoral	30/10/2024
12.	Divulgação do resultado preliminar da Consulta eleitoral	31/10/2024
13.	Prazo para interposição de recurso administrativo referente ao resultado preliminar da Consulta eleitoral Os recursos devem ser interpostos com envio para o email comissaoeleitoral@uece.br até 23:59 min do último dia do prazo.	01/11/2024
14.	Divulgação do resultado final da Consulta eleitoral	04/11/2024

As datas deste Cronograma de Eventos são prováveis, tendo em vista que poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes, fortuitos, de força maior, de conveniência administrativa ou logística/operacional, sendo a alteração tornada pública por meio de Comunicado da Comissão Eleitoral.

... ..